

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 13**

*de 30 de outubro de 1997*

**"Cria 29 (vinte e nove) Cargos em Comissão para o Programa de Agentes de Saúde e dá outras providências".**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:*

*LEI COMPLEMENTAR Nº 013/97, DE 30/10/97*

*"Cria 29 (vinte e nove) Cargos em Comissão para o Programa de Agentes de Saúde e dá outras providências".*

*O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CAMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:*

### **Art. 1º.**

*Ficam criados no Quadro de Cargos em Comissão (Tabela 2 - Cargos de Provimento em Comissão - Grupo Ocupacional 2 - Assistência Direta e Imediata - ADI), 29 (vinte e nove) Cargos em comissão de Agente Comunitário de Saúde, de acordo com a seguinte classificação:*

*Símbolo Vencimento Representação Remuneração*

*R\$ Yo R\$ R\$*

*ADI-4 110,00 10% 11,00 121,00*

### **Art. 2º.**

*Os cargos criados por esta Lei, ficam lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública.*

**Art. 3º.**

*Compete ao Agente Comunitário de Saúde mobilizar as comunidades para identificação dos fatores sócio-econômicos e sanitários que determinam o processo saúde/doença e, através de ações educativas, possibilitar que assumam, de forma coletiva, mudanças relacionadas às suas condições de vida.*

**Art. 4º.**

*Compete ao Assessor Técnico de Saúde, a capacitação, supervisão, acompanhamento e avaliação sistemática de todas as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde, contribuindo na reorganização dos serviços de saúde do Município.*

**Art. 5º.**

*As despesas decorrentes da presente Lei, serão cobertas por dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, através do faturamento do Sistema Unico de Saúde -SUS - pelo Programa de Agentes Comunitários de Saúde.*

**Art. 6º.**

*Os cargos criados pela presente Lei, ficam vinculados ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS - do Ministério da Saúde, respeitando suas normas, diretrizes e Portaria nº 697, de 25/03/94, ficando extintos com o cancelamento do PACS, ou seu sucedâneo.*

**Art. 7º.**

*Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.*

*Gabinete do Prefeito Municipal., 30 de Outubro de 1997.*

*OSWALDO MOCHI JÚNIOR*

*Prefeito Municipal de Coxim/MS*

*OSWALDO MOCHI JÚNIOR*

*Prefeito Municipal*

*de Coxim/MS*

---

*Lei Complementar Nº 13/1997 - 30 de outubro de 1997*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*